

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

Administradora Regional do SCIA/Estrutural – RA-XXV

**CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e onze minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 11ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 2/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/SejusDF (coordenadora); Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador e Natanael da Mareena Costa, representante do Instituto Inclusão de Desenvolvimento Promoção Social. Demais participantes: Marina Ventura Peixoto, Débora Caroline Jardim da Costa – DIPROJ/SECDCA e Rokmenglhe Vasco Santana, Secretário executivo do CDCA/DF. Item 1. Instituição: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – Iecap. Projeto: Janela do Futuro. (Processo 00400-00003630/2021-93). Assunto: Alterações no Plano de Trabalho. Na última reunião, os conselheiros solicitaram vista do processo, para análise mais aprofundada acerca do mérito e da razoabilidade das alterações propostas pela instituição. O posicionamento da Comissão acerca das alterações foi exarado no Parecer SEI-GDF nº 2/2021 - SEJUS/CDCA/COMSEL2-2020, que traz os seguintes pontos: 1.1. Fica indeferido o aumento salarial para o cargo de Coordenador Geral, uma vez que não houve alteração na carga horária de trabalho e nem aumento nas funções do profissional; 1.2. Sugere-se que a OSC destine os recursos inicialmente previstos na contratação de empresa para realização de serviços de escritório à contratação de profissional (is) para ampliar a capacidade de atendimento da equipe técnica (assistente social, psicólogo e/ou pedagogo). Ressalta-se que a carga horária e salários desses profissionais devem ser condizentes com as contratações dos demais profissionais, já descritos no Plano de Trabalho; 1.3. A Comissão acata o aporte proposto pela Instituição no valor destinado ao Serviço de Comunicação Comunitária, contudo, solicita que seja apresentada justificativa para a prestação de serviço de diagramação por meio de empresa de prestação de serviços de escritório e de serviço de comunicação comunitária, ou que seja mantido o serviço de diagramação em apenas uma delas, tendo em vista que se trata de duplicidade de pagamentos para o mesmo serviço; 1.4. A Comissão indefere a contratação de serviço para a Elaboração de Diagnóstico final, por considerar que tal diagnóstico é inerente ao processo de análise do impacto das ações do projeto e está previsto em Edital; 1.5. A Comissão indefere a inserção de despesa no valor de R\$ 31.200,00 destinada à produção de vídeos/documentários, por entender-se tratar de duplicidade de despesa, uma vez que o Plano de Trabalho já prevê a contratação do serviço de Comunicação Comunitária. Dessa maneira, a Comissão delibera por notificar a Instituição para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realize as devidas alterações no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de encargos. A Comissão ressalta que não deverão ser apresentadas novas alterações no projeto além das que foram solicitadas. Item 2: Instituição: Instituto Solar do Sentir Educação e Vida. Projeto: Ecosocioeducação: Formação de Lideranças Comunitárias e Empreendedorismo Social para Jovens Egressos do Sistema Socioeducativo no Distrito Federal. (Processo 00400-00003645/2021-51). Assunto: Recurso interposto à inabilitação provisória. A Comissão toma conhecimento do recurso tempestivamente interposto pela Instituição e delibera que a Conselheira Kelly será responsável pela confecção de relatório, que deverá ser apresentado em próxima Reunião Ordinária para deliberação da Comissão. Diante do teor do recurso interposto, e a fim de conferir maior segurança jurídica ao julgamento, a Comissão delibera, também, por encaminhar consulta à AJL/SEJUS sobre se o cadastro ativo no CNPJ precisa ser comprovado necessariamente em um período de dois anos ininterruptos anteriores à convocação para a fase de habilitação, ou se pode ser contabilizado todo o período de cadastro ativo desde a inserção do CNPJ. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e onze minutos e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pela coordenadora suplente da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 02/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal: KELLY CRISTINA TAVARES, Coordenadora (suplente), Comissão de Seleção do Edital nº 02/2020.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EDITAL Nº 01/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e nove minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 26ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador e coordenadora da Comissão; Eduardo Chaves, representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - Subpca; Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/Sejus-DF; Leovane Gregório,

representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural - SINDSAC e Alceu Avelar de Araújo, representante do Instituto Butacur. Demais participantes: Marina Ventura Peixoto, Débora Caroline Jardim da Costa, João Paulo Carvalho Vinhal, Mayana Cristina Dos Santos Vieira - DIPROJ/SECDCA e Rokmenglhe Vasco Santana, Secretário executivo do CDCA/DF. Item 01. Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS. Projeto: Núcleo de Atendimento Girassol - NAG (Processo 00400-00053306/2020-35). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 438/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, que informa que todas as alterações solicitadas através do Ofício nº 145/2021 foram acatadas pela Instituição. Quanto ao item 2.2. do referido Parecer, que informa sobre a alteração proposta no Plano de Trabalho referente à redução da quantidade de horas do psicólogo sênior, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 2.4. do referido Parecer, que informa a alteração do item "6 - Recursos Humanos" no Plano de Trabalho, onde a carga horária dos palestrantes/oficineiros foi alterada de 710 horas para 420 horas, a inclusão na Planilha Orçamentária do pagamento desses profissionais na modalidade MEI, no valor total de R\$ 29.400,00, além da alteração da Metodologia do Plano de Trabalho para incluir tais profissionais, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 2.8. do referido Parecer, que informa os esclarecimentos acrescentados na Metodologia acerca de alguns itens do projeto, a Comissão delibera por aprovar tais alterações. Quanto ao item 03 do Parecer, em relação às alterações propostas pela Instituição na Planilha Orçamentária nos valores do combustível, tonner e impressora, a Comissão delibera por aprovar tais alterações. Por fim, a Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 02. Instituto Meninos Do Por Do Sol - Ceilândia-DF. Projeto: Instituto Meninos Por Do Sol - Não Podemos Parar (Processo 00400-00052632/2020-25). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento Parecer Técnico de reanálise nº 439/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ que informa que a Instituição realizou a alteração do regime de contratação dos profissionais e forneceu tabela de detalhamento de encargos calculados corretamente, conforme solicitado pela Comissão em sua 24ª Reunião. Em relação ao item 02 do Parecer, que trata de alteração realizada pela Instituição no valor da despesa com aluguel (de R\$ 60.000,00 para R\$ 90.000,00), a Comissão delibera por notificar a Instituição para que apresente, no Plano de Trabalho, melhor detalhamento do espaço que será locado, justificando o aumento significativo da despesa, e também esclareça se o imóvel locado para o projeto é o mesmo da sede do Instituto ou se é imóvel diverso. Item 03. Lar Das Crianças Luiz Hermani. Projeto: Brincando E Recriando Histórias (Processo 00400-00052906/2020-86). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento Parecer Técnico de reanálise nº 439/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, que informa que todas as alterações solicitadas através do Ofício nº 101/2021 foram acatadas pela Instituição. O item 5 do Parecer aponta que a Instituição reduziu o número de crianças/adolescentes atendidos pelo acompanhamento didático e pedagógico (meta 01), de 150 para 50 acompanhamentos, com a justificativa que a redução ocasionará um atendimento com maior segurança e conforto devido aos protocolos de segurança, levando em conta o espaço físico existente. A Comissão delibera por notificar a Instituição para que apresente detalhamento sobre os protocolos de segurança que serão adotados e se houve alteração na carga horária dos profissionais, já que houve redução na quantidade de atendimentos. Também, a Comissão solicita que a Instituição altere o plano de trabalho para que a Metodologia traga as informações quanto à carga horária dos profissionais e atendimentos, bem como cronograma das aulas. Quanto ao item 6 do Parecer, que diz respeito ao aumento de R\$ 157.496,49 no valor total do projeto após as correções solicitadas, devido principalmente ao ajuste do preço da Van, a Comissão delibera por aprovar tal alteração, mas solicita que a Instituição detalhe no Plano de Trabalho as atividades que serão desenvolvidas com o veículo. Item 4. Associação Ludocriarte. Projeto: A Paz é a Gente que Faz! (Processo 00400-00052988/2020-69). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento dos Pareceres Técnicos de reanálise nº 444/2021 e 445/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, que informam que a Instituição realizou os ajustes solicitados no Ofício nº 124/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. Em relação ao item 3 do Parecer Técnico nº 444/2021, a Comissão delibera por aprovar as alterações realizadas no Plano de Trabalho definitivo (tabela de metas e metodologia) em comparação à proposta simplificada, aprova também as alterações nos valores de alguns dos itens e, por fim, aprova a alteração da frequência das oficinas de 04 para 02 vezes na semana, redução justificada para atender aos protocolos de segurança contra o Covid-19. A Comissão, então, delibera pela habilitação do projeto. Item 5. Evolução - Associação Para Projetos De Desenvolvimento Social. Projeto: Participe & Ação (Processo 00400-00053249/2020-94). Assunto: Correções no Plano de Trabalho. O projeto já está habilitado, porém a Unidade de Gestão de Fundos identificou necessidade de correção no Cronograma de Desembolso. A OSC foi notificada e apresentou Plano de Trabalho corrigido. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 448/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ que analisou o Plano, e delibera por aprovar a correção realizada pela Instituição no Cronograma de Desembolso, 1ª Parcela da Subvenção Social, passando de R\$ 377.442,51 para o valor correto de R\$ 327.562,51. Fica aprovado o Plano de Trabalho alterado. Item 6. Instituto Axiomas. Projeto: Aluno Nota 1000 (Núcleo Paranoá) (Processo 00400-00053075/2020-60). Assunto: Alterações no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária. Na última reunião, a Comissão deliberou pela elaboração de Parecer, pela conselheira Kelly, no qual seriam elencados os aspectos a serem corrigidos pela instituição. A conselheira apresenta seu Parecer, e a Comissão delibera por acatar o documento. O Parecer será assinado pelos conselheiros presentes, e a instituição será notificada para realizar as correções. Item 07. Relatoria dos recursos apresentados na 25ª reunião ordinária. Na última reunião, os conselheiros Grazielle e

Leovane ficaram responsáveis pela relatoria dos recursos apresentados pelas OSCs Instituto Espírito de Luz - IEL (00400-00052618/2020-21) e Instituto Futuro e Ação - IFA (00400-00053315/2020-26), respectivamente. Foi deliberado, também, o encaminhamento de consulta à AJL acerca de um dos argumentos apresentados nas peças recursais. Os conselheiros se manifestam por aguardar a resposta da AJL para que possam fundamentar suas relatorias. A Comissão, então, delibera por aguardar a resposta da AJL. Item 08. Instituto Solar do Sentir Educação e Vida. Projeto: Proteção Social no Itapoá Fortalecida (Processo 00400-00053313/2020-37). Assunto: Recurso interposto à inabilitação provisória. A Comissão toma conhecimento do recurso tempestivamente interposto pela instituição e delibera que o Conselheiro Alceu será responsável pela confecção de relatório que deverá ser apresentado em próxima Reunião Ordinária para deliberação da Comissão. Item 09. A Comissão delibera que a próxima Reunião Ordinária ocorrerá no dia 23/09/2021, às dez horas, por videoconferência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e quinze minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pela coordenadora da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, Coordenadora.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S/A

ATA DA 21ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 03.677.638/001-50 NIRE 53-3-0000613-0

DATA E HORA: 23.04.2021, às 15 horas. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA:

1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como os respectivos documentos complementares; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição dos dividendos; 3) ratificar o pagamento de juros sobre capital próprio autorizado pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício de 2020; 4) eleger membros do Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022; 5) eleger membro do Conselho de Administração para completar o mandato relativo ao biênio 2020/2022, bem como eleger o respectivo Presidente; 6) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. Apreciada e discutida a matéria pelos acionistas presentes, a Assembleia aprovou, por unanimidade, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. ITEM 02 e ITEM 03. O Presidente da Assembleia colocou as matérias em votação, que após discutidas pelos acionistas presentes, restaram aprovadas, por unanimidade, a Proposta de Destinação do Lucro do Exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 66.672.970,17, bem como a ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio autorizado pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício de 2020, assim distribuídos: I) R\$ 6.667.297,02 como Partes Beneficiárias já creditadas ao acionista Eletrobras, conforme artigo 5º do Acordo de Acionistas; II) Constituição da Reserva Legal equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/1976 e alterações, no valor de R\$ 3.000.283,66; III) R\$ 13.676.793,03, como Juros Sobre Capital Próprio, tendo sido distribuídos R\$ 7.648.472,97 à acionista CEB e R\$ 6.028.320,06 à acionista Eletrobras. IV) R\$ 43.328.596,46, como dividendos adicionais propostos do exercício social de 2020, sendo R\$ 24.230.576,94 ao acionista Companhia Energética de Brasília - CEB e R\$ 19.097.887,10 ao acionista Eletrobras; e aos acionistas Amadeu Zamboni Neto e Sérgio Feijão Filho a importância total somada de R\$ 132,42. A Assembleia determinou que os pagamentos à CEB e Eletrobras deverão ocorrer em duas parcelas iguais, sendo a primeira a ser distribuída em 30 (trinta) dias e a segunda a ser distribuída em 60 (sessenta) dias após a realização desta Assembleia. ITEM 4. A acionista CEB votou pela recondução dos senhores Hormino de Almeida Júnior e Francisco Cláudio Lima, como membros titulares do Conselho Fiscal da CEB Lajeado, relativo ao biênio 2021/2022. Em seguida, a acionista ELETROBRAS indicou o senhor Francisco de Assis Duarte de Lima e o senhor Luiz Alberto Meirelles Beileiro Barreiro Júnior para o cargo de membro titular e suplente, respectivamente, do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao biênio 2021/2022. A Assembleia elegeu, por unanimidade, os indicados pelos acionistas presentes para cumprir o mandato relativo ao biênio 2021/2022, cujas qualificações seguem adiante: Titulares: HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, casado, bacharel em Direito, cédula de identidade XXXXX, CPF 879.xxx.xxx-00, filho de Hormino de Almeida Neto e Maria Isabel Campos de Almeida, residente e domiciliado no Distrito Federal; FRANCISCO CLÁUDIO LIMA, brasileiro, casado, advogado, natural de Brasília - DF, cédula de identidade nº XXXX - SSP/DF, CPF 376.xxx.xxx-87, filho de Patrício Ferreira Lima e Antônia Ednir de Lima, residente e domiciliado em Brasília-DF; FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA, brasileiro, natural de Montanhas/RN, casado, contador, cédula de identidade profissional XXXXX - CRC/RJ, CPF nº 022.xxx.xxx-95, filho de Maria do

Carmo de Lima e Antonio Duarte de Lima, residente e domiciliado em Niterói - RJ; Suplente: LUIZ ALBERTO MEIRELLES BELEIRO BARREIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, natural do Rio de Janeiro - RJ, cédula de identidade nº XXXX IPR/RJ, CPF nº 073.xxx.xxx-67, filho de Luiz Alberto Meirelles Beileiro Barreiro e Leda Regina Cunha Fabiano, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ. Registra-se que os membros suplentes representantes da CEB serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária. Os Conselheiros indicados da acionista Eletrobras foram avaliados pelas RES-113/2021 e 162/2021, da Diretoria Executiva das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. ITEM 5. A acionista CEB votou pela eleição do senhor Marcello Joaquim Pacheco para completar o mandato relativo ao biênio 2020/2022 do Conselho de Administração e o indica para presidir o Conselho, em substituição ao senhor Luiz Antônio Ehret Garcia. Para fins de cumprimento de requisito legal, segue qualificação do indicado: MARCELLO JOAQUIM PACHECO, brasileiro, natural de São Paulo - SP, filho de Maria dos Anjos Rodrigues Quintas Pacheco e de Joaquim Gonçalves Pacheco, casado, advogado, CPF nº 112.xxx.xxx-76, cédula de identidade XXXXX, residente e domiciliado em Mairiporã - SP. Registra-se que o senhor Marcello Joaquim Pacheco foi avaliado pelo Comitê de Elegibilidade da CEB, em atendimento a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, conforme registro da Ata da Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, realizada nesta data. ITEM 06. A Companhia Energética de Brasília votou pela manutenção da atual remuneração dos dirigentes, bem como pela manutenção da remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CEB Lajeado S.A. em 20% da média mensal da remuneração dos diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, conforme estabelecido na 19ª AGO, de 26.04.2019. A Assembleia, por unanimidade, aprovou a proposta formulada pela CEB. Esgotadas as deliberações das matérias inseridas na ordem do dia, o Presidente declarou encerrada a 21ª Assembleia Geral Ordinária da CEB Lajeado S.A. REGISTRO JCDF nº 1711500, certificado em 21/07/2021, por MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário-Geral. AVISO AOS AACIONISTAS: Conforme disposto no §3º, art. 289 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, a Diretoria informa que as publicações de matérias legais da CEB Lajeado serão veiculadas no Jornal de Brasília.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00014054/2018-39, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3487-D, datado de 04/06/2018 lavrado em desfavor de FAGONDES MARQUES FERREIRA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 82 do Decreto nº 36.589/2015.

NOTIFICO O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14 de maio de 2020. INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de junho de 2021

DENISE FERREIRA CALDEIRA

Directora Substituta

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000193/2019-66, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1803-D, datado de 10/01/2019 lavrado em desfavor de MARIA ADRIANA CRUZ DE MELO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infratora descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, a interessada dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Directora